LEI Nº 1755-04/2020

(PROJETO DE LEI Nº 011-04/2020-LEGISLATIVO)

Homologa os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020 em decorrência da

situação de Calamidade Publica

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso

das atribuições previstas por Lei Orgânica vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores

aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 032/2020 e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos

e incorporados ao orçamento do ano de 2020, Lei Municipal nº 1716-03/2019 no valor

de R\$ 71.255,00 (Setenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), através de

Decreto Municipal nº 1390-04/2020, de 21 de agosto de 2020, que faz parte integrante

da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de setembro de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER

Sec. Administração e Finanças

## **DECRETO Nº 1390-04/2020**

## Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências

**LAIRTON HAUSCHILD,** Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o disposto no art. 167, § 3° da Constituição Federal e no art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, bem como a decretação de Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

## DECRETA:

**Art. 1°** O Poder Executivo abre e incorpora ao Orçamento de 2020, Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 71.255,00 (Setenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco Reais), como segue:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 02 – FMAS

08.244.0022.2060- Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância 3.3.3.90.32.03.00 - Material, Bem ou Serviço Dist. Gratuita (11090) ... R\$ 27.100,00 3.4.4.90.52.03.00 - Equipamentos e Material Permanente (11092) ..... R\$ 21.075,00 3.3.3.90.30.28.00 - Material de Proteção e Segurança (1306) ..... R\$ 5.800,00 3.3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Dist. Gratuita (1307) .... R\$ 17.280,00 Total ...... R\$ 71.255,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964

-	- Recurso	1114	Outros	Programas	<ul><li>Custeio</li></ul>	- Covid	- Acolhimento	R\$	48.175,00
-	- Recurso	1115	Outros	Programas	– Custeio	- Covid	- Alimentos	R\$	17.280,00
-	- Recurso	1116	Outros	Programas	– Custeio	- Covid	– EPIs	R\$	5.800,00
						Total		R\$	71.255.00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário, devendo ser dado imediato conhecimento de seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER Sec. Administração e Finanças